



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES- BENEFICIÁRIA, PARA FINS QUE ESPECIFICA”

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a prefeitura Municipal de Paranapuã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Lanzoni nº. 2383, nesta cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.134.236/0001-59, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor **DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 28.633.864-4-SSP/SP e CPF.nº.222.538.918-78, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gomes de Castro, nº. 3.213, centro, na Cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE**, associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, mantenedora da Escola de Educação Especial "Ana Eduarda Marques Silvestre", situada a Rua dos Girassóis nº. 3327, Bairro Santo Expedito, CEP 15707-094, na cidade de Jales/SP, inscrita no CNPJ nº 45.125.150/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **JOÃO APARECIDO PAPASSÍDERO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº. 8.861.358/SSP/SP e CPF nº. 784.713.708-91, residente e domiciliado na Rua dos Guatambus, nº. 2.171, Jardim Maria Paula, na cidade de Jales/SP, neste ato simplesmente **BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Lei Municipal nº 1.631, de 14 de Dezembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem o objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº. 001/2021, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3.1 – Para o período de prorrogação, será transferido a BENEFICIÁRIA até o dia 20 de cada mês, o valor de **R\$ 2.882,00** (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais) mensais, no período de **janeiro a dezembro de 2022**, limitado ao valor autorizado na Lei Municipal nº. 1.631 de 14 de dezembro de 2021, e dos créditos orçamentários.

Parágrafo Único - As despesas com a execução deste Termo Aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 05 07 – Educação Especial

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

02.07.01 – Fundo Municipal Saúde

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

02.10.01 – Fundo Municipal Assistência Social

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Paranapuã, em 26 de janeiro de 2022.


DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Paranapuã
Quem ama cuida!

JOÃO APARECIDO PAPANASSÍDERO,
Presidente da APAE- Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de Jales

TESTEMUNHAS:

Margareti Aparecida Siquieri
CPF. 133.440.638-39

Daniela Cassiano dos Reis
CPF. 220.581.628-46